



**LEI N° 47 /2021**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Especial no valor total de R\$ 144.333,42 (cento quarenta quatro mil trezentos trinta três reais e quarenta dois centavos) em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal n°. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02                   PREFEITURA MUNICIPAL  
02.04               Urbanismo, Obras e Serviços Municipais  
02.04.00           Urbanismo, Obras e Serviços Municipais  
15                   Urbanismo  
15.452             Serviços Urbanos  
15.452.0005       Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais  
15.452.0005.1004.0000 – Construção, Ampl. e Remod. de Praças  
  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalação  
0.05.00 100.100 – Ministério do Desenvolvimento Regional  
Fonte de Recursos: 05 – Ministério do Desenvolvimento Regional

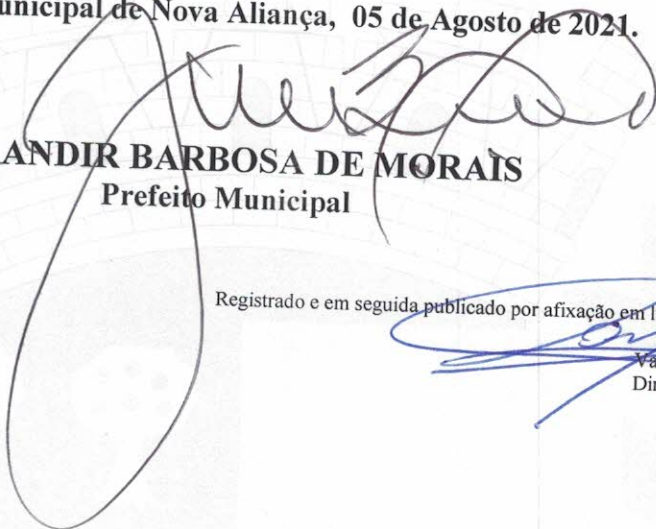
**T O T A L**.....R\$ 144.333,42

**ARTIGO 2º** - A cobertura dos créditos adicional especial de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante o excesso de arrecadação vinculado ao contrato de repasse n.º OGU MDR 867469/2018 operação 1053742-39 – Ministério do Desenvolvimento Regional

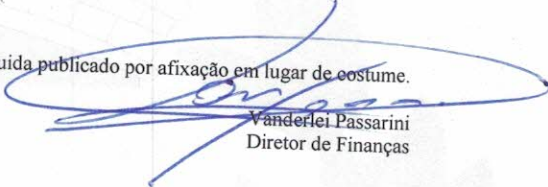


**ARTIGO 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 05 de Agosto de 2021.**

  
**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

  
Vanderlei Passarini  
Diretor de Finanças